

DECRETO Nº 24.675

ACRESCENTA TABELA RELACIONADA AO GRUPO II, AO ANEXO II DO DECRETO Nº 24.459, DE 14 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 6.911, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º A tabela de atividades sujeitas ao pagamento da taxa de inspeção municipal, constante do Anexo II do Decreto nº 24.459, de 14 de abril de 2014, passa a vigorar acrescida do Grupo II – Profissionais Autônomos Níveis Médio e Elementar, conforme a seguir:

**“ ANEXO II
(Decreto nº 24.459/14)**

GRUPO II – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NÍVEIS MÉDIO E ELEMENTAR ATIVIDADES PARA COBRANÇA DA TAXA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
Cód. CBO	DESCRIÇÃO CBO
848505	Abatedor
613405	Abelheiro
848510	Açougueiro
612005	Agricultor familiar polivalente
613405	Apicultor
613305	Avicultor
613205	Caprinocultor
613110	Criador de bovinos
631305	Criador de Camarões
631325	Criador de Peixes
631335	Criador de rãs
848105	Defumador de carnes e pescados
848215	Manteigueiro na fabricação de laticínio
848110	Salgador de alimentos
848115	Salsicheiro (fabricação de lingüiça, salsicha)
848205	Pasteurizador
848210	Queijeiro na fabricação de laticínio
631105	Pescador de água doce
631015	Pescador artesanal de lagosta
631020	Pescador artesanal de peixes e camarões
631205	Pescador Industrial
612005	Produtor Agrícola Polivalente
841484	Trabalhador de preparação de pescados (limpeza)
623310	Trabalhador da Avicultura de Postura

”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de julho de 2014.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 4662 de 25/07/2014